



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº 823/2009.

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ENLEIRAMENTO DE ÁREAS
RURAIS A FAMÍLIAS DE BAIXA
RENDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder ao enleiramento de áreas rurais para famílias de baixa renda, e que detenham domínio ou posse do imóvel até 100 (cem) hectares.

§ 1º - A área máxima a ser enleirada com a finalidade de implantação de agricultura familiar será de 02 (duas) hectares.

§ 2º - Se em uma mesma propriedade de até 100 (cem) hectares, houver mais de uma família assentada, poderá a cada uma delas ser concedido o benefício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E NOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito de Vila Bela